



**PARECER DE CONTROLE INTERNO Nº 064/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023**  
**PROCESSO: Nº 051/2023**

**INTERESSADOS: PREFEITO MUNICIPAL E SECRETÁRIO DE OBRAS**

**I - DO CONTROLE INTERNO**

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno, ao tempo em que a Lei Municipal nº 4.630/2005, dispõe sobre a implantação neste município. Tendo em vista que a contratação em análise implica em realização de despesas ao município, fica demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

**II – DA ANÁLISE DO PROCESSO**

O processo em análise identifica-se na modalidade Pregão Presencial Nº 003/2023, Processo Nº 051/2023, com abertura no dia 23/03/2023, hora 09:00h. Cita-se o objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA, ZONAS URBANA E RURAL, E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA SERVIDORES QUE COMPÕE A EQUIPE TÉCNICA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DESTE MUNICÍPIO.

Trata – se de processo licitatório instruído com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/2000, e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93, Lei Federal Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 4.671/2007 e Decreto Municipal nº 035/2009 com as devidas alterações e demais normas pertinentes.

A pasta contendo os documentos do processo licitatório foi encaminhado a controladoria geral do município, para análise técnica, verificação das formalidades e cumprimento das legislações vigentes. Observou-se que os documentos se encontram carimbados e numerados de 01 a 459 páginas. E, após análise de toda documentação presente nota-se que o edital que lançou a licitação, foi analisado pelo procurador jurídico Dec. 008/2021 – Afonso Otávio Lins Brasil (Parecer Nº 066/2023), assim, concordo e utilizo as razões jurídicas do referido parecer como fundamento desta manifestação de conformidade com as leis que regulamentam a licitação.

Quanto a análise do contrato o mesmo contém as cláusulas obrigatórias conforme o art. 55 da lei 8.666/93. Cita-se: Contrato Nº 119/2023, firmado entre PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE e a empresa JOÃO A B FERREIRA - EPP, inscrita no CNPJ Nº 83.581.959/0001-95, doravante denominada contratada, representada por João Aurino Brito Ferreira. O referido contrato tem vigência de 14/04/2023 a



31/12/2023, e valor total de R\$ 418.943,00 (Quatrocentos e dezoito mil, novecentos e quarenta e três reais). Contrato N° 120/2023, firmado entre PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE e a empresa YARED COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ N° 18.511.334/0001-95, doravante denominada contratada, representada por Demetrius Monteiro Yared. O referido contrato tem vigência de 14/04/2023 a 31/12/2023, e valor total de R\$ 227.200,00 (Duzentos e vinte e sete mil e duzentos reais).

Previsão orçamentária dos contratos 2401 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais, 25.752.0006.2044 – Manutenção do Sistema de Iluminação Pública, 17510000 – Contribuição da Iluminação Pública.

A Fiscalização dos contratos ficará sob responsabilidade de Alírio da Silva Oliveira – nomeado através da Portaria N° 485/2022.

### III – DAS OBSERVAÇÕES

Observou-se que a escolha da modalidade Pregão Presencial foi devidamente justificada pelo Prefeito Municipal em cumprimento a legislação art. 20 da Lei Federal 8.666/1993. E expressa-se que a escolha se dá pela celeridade na entrega dos materiais licitados, visando a extrema importância para os munícipes, e diz que a modalidade é a que melhor se adequa a aquisição do objeto do certame (folha 07, 08, 09, 10).

É o nosso parecer salvo melhor entendimento.

Monte Alegre (PÁ) 26 de abril de 2023.

  
Helen Christina Peleja de Oliveira  
Agente de Controle Interno  
Dec. N° 060/2022/PMMA